

### **LINHAS DE CRÉDITO DO BOLSA MUMBUCA ESTÃO DISPONÍVEIS A PARTIR DE 1º DE JUNHO**

**Secretário de Direitos Humanos anunciou também que haverá mutirões nos bairros para a entrega de cartões do programa**



Os beneficiários do programa Bolsa Mumbuca que pretendem iniciar ou adquirir insumos para o seu microempreendimento poderá obter um financiamento até 15 mil mumbucas (equivalentes e R\$ 15 mil) já a partir de 1º de junho. O anúncio foi feito na sexta-feira (9/5) pelo secretário de Direitos Humanos de Maricá, Miguel Moraes, durante mais um evento de entrega de cartões para cerca de 1.200 inscritos no programa, na praça Orlando de Barros Pimentel. Segundo ele, O número de cartões entregues chegou a 7 mil.

As linhas de microcrédito vão beneficiar os microprodutores, agricultores familiares, pescadores, artesãos e pequenos comerciantes. O financiamento terá juros de acordo com a média de inflação e carência de acordo com a produção ou ciclo de colheita. “Este é o crédito que o pescador, por exemplo, vai ter para comprar uma rede nova ou reformar seu barco. O foco são essas pessoas que mantêm uma atividade ou querem começar”, afirmou Miguel, que disse ainda que a secretaria está organizando um mutirão para continuar a distribuição dos cartões.

“Sabemos que muitos dos beneficiários têm dificuldades para se deslocar de seus bairros até o centro por vários motivos, inclusive financeiros. Esta será uma forma de levar o cartão do Bolsa Mumbuca à população”, ressaltou o secretário, antecipando que o primeiro mutirão, ainda sem data prevista, deverá ocorrer em Ponta Negra e vai chegar até Itaipuaçu. Miguel Moraes garantiu que os efeitos da circulação da Mumbuca na cidade já começam a aparecer.

“Os pequenos comércios estão crescendo com os benefícios que a moeda proporciona. Temos o exemplo de um sacolão no Flamengo que, em menos de um ano, já se tornou um mercado. Está sendo bom para os dois

lados, quem vende e quem compra”, disse ele.

Entrega – A cerimônia de entrega teve a participação especial do coral Alegria de Viver, da Secretaria de Políticas para Idosos. A titular da pasta, Lezirré Figueiredo, compôs a mesa diretora do evento ao lado de Miguel Moraes e da também secretária Maria de Fátima Pacheco (Trabalho), da subsecretária de Educação Adriana da Costa e do presidente do Instituto Palmas (banco responsável pela gestão do Bolsa Mumbuca), Joaquim José.

“Em apenas quatro meses de implantação, a Mumbuca já arrecadou uma média de R\$ 12,5 mil para cada comerciante que aderiu ao programa. É um número bastante expressivo em nível nacional”, garantiu o representante da instituição.

Entre as pessoas que receberam o cartão, havia uma mistura de alegria e alívio como o benefício de R\$ 70 mensais. “Meu marido trabalha como autônomo e nem sempre conseguimos nos manter. Esse dinheiro vem numa hora muito boa”, celebrou a dona de casa Célia Maria Barroso Silva, de 49 anos e mãe de duas filhas.

Outra que estava feliz era Raquel Mesquita, de 38 anos, também mãe de dois filhos e atualmente desempregada. “Vou poder me equilibrar um pouco agora. Crio meus filhos sozinha e qualquer ajuda é sempre bem vinda”, disse ela. Cada uma das mulheres que foram ao evento receberam uma flor para lembrar a semana do Dia das Mães.



**Poder Executivo Municipal**  
**Atos do Prefeito**

LEI Nº 2.510, DE 28 DE abril DE 2014.

Altera o Art. 7º, da Lei nº 1954, de 31/07/2001, que “Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 7º, da Lei nº 1954, de 31/07/2001, que “Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente”, que passa a vigor com a seguinte redação:  
“Art. 7º O Poder Executivo dotará o CMDCA dos meios necessários à sua instalação e ao seu funcionamento.”  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de abril de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH e o Fundo Municipal dos Direitos Humanos – FMDH.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, nos termos do art. 37, *caput* e parágrafo único da LOM, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, mediador entre a administração pública e a sociedade civil, cuja finalidade é propor, coordenar e monitorar projetos, programas, propostas ou eventos do interesse da promoção e defesa dos direitos humanos, bem como providenciar sua reparação, conforme fundamentos, objetivos e princípios constitucionalmente garantidos.

**Art. 2º** O CMDH será formado por membros da sociedade civil e poder público que possuam estreita conexão com o tema, eleitos e nomeados por assembleia constituinte e ato próprio do Chefe do Poder executivo municipal, respectivamente, sendo composto paritariamente por:

**I** – 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil;

**II** – 5 (cinco) agentes públicos representantes do Poder Público.

**§ 1º** Para cada membro titular será eleito um suplente.

**§ 2º** A sede da administração do CMDH será no município de Maricá.

**§ 3º** A Assembleia constituinte será presidida pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos.

**§ 4º** O CMDH contará com uma diretoria executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Tesoureiro, cujos mandatos não serão remunerados, com duração de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** O CMDH terá por finalidade:

**I** – elaborar os critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos – FMDH;

|                                                      |   |
|------------------------------------------------------|---|
| <b>Sumário</b>                                       |   |
| <b>Atos do PREFEITO</b> , .....                      | 1 |
| <b>Poder Legislativo</b>                             |   |
| Resoluções e decretos.....                           |   |
| <b>Outras instâncias</b>                             |   |
| Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... |   |

|                                                                                                 |                                                                  |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Expediente</b>                                                                               |                                                                  |                                     |
| Jornal Oficial de Maricá                                                                        | Jornalista Responsável                                           | Tiragem                             |
| Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.                      | Sérgio Renato - RG MTb: 23259                                    | 1.000 exemplares                    |
| Órgão Responsável                                                                               | Fotos:                                                           | Distribuição                        |
| Setor de Imprensa                                                                               | Fernando Silva   Clarildo Menezes                                | Órgãos públicos municipais          |
|                                                                                                 | Diagramador                                                      | Coordenadoria de Comunicação Social |
|                                                                                                 | Luis Osvaldo A. de M. Junior                                     |                                     |
| R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93 | Impressão                                                        | Prefeito Municipal                  |
|                                                                                                 | Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.                      | Washington Quaquá                   |
|                                                                                                 | - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ | www.marica.rj.gov.br                |

**II** – propor, coordenar e monitorar projetos, programas, propostas ou eventos do interesse da promoção e defesa dos direitos humanos, bem como providenciar sua reparação e atividades destinadas à promoção dos Direitos Humanos no Município;

**III** – manter ouvidorias que recebam denúncias e informações de atos contrários aos direitos humanos e adotar as providências necessárias a apuração dos fatos e acompanhamento da aplicação das sanções junto as pessoas físicas ou jurídicas transgressoras, encaminhando as denúncias aos Órgãos competentes;

**IV** – avaliar e fiscalizar a destinação dos recursos do FMDH, obedecendo ao Plano de Aplicação e Orçamento;

**V** – propor ao Poder Executivo Municipal prioridades nos projetos e programas de governo, bem como as previsões orçamentárias correspondentes, a serem incluídos, respectivamente, nos projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

**VI** – promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar os direitos humanos;

**VII** – divulgar o CMDH e sua atuação junto à sociedade em geral por intermédio dos meios de divulgação;

**VIII** – promover a captação de recursos.

**Art. 4º** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos Humanos – FMDH, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH, que será constituído por:

**I** – dotações anuais consignadas no Orçamento do Município, para atividade-fim do CMDH;

**II** – transferência de recursos financeiros oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal;

**III** – doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais, que venham a ser fundamentais para subsidiar os objetivos de proteção municipal aos direitos humanos;

**IV** – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o CMDH com instituições públicas ou privadas, federais, estaduais e municipais, inclusive internacionais;

**V** – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**VI** – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

**Art. 5º** Os recursos do FMDH serão utilizados para subsidiar as atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e CMDH e aplicados na realização das seguintes despesas:

**I** – financiamento da Política Municipal de Direitos Humanos;

**II** – repasse de recursos a entidades governamentais ou não-governamentais que desenvolvam atividades de acordo com a política Municipal de Direitos Humanos;

**III** – capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia da implementação da Política Municipal de Direitos Humanos;

**IV** – aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo;

**V** – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à garantia e promoção dos Direitos Humanos e de acesso à cidadania;

**VI** – outras despesas necessárias à execução dos programas, projetos e atividades conforme deliberação do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
**Prefeito do Município de Maricá**

Lei Complementar nº 239, de 28 de abril de 2014.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED e revoga a Lei Complementar nº 169, de 21/12/2007.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo  
DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria responsável pelas políticas para o deficiente físico, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com relação à despesas referentes a passagens, alimentação e diárias de conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo, à infância e à maternidade e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 10.690, de 16 de julho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

**I – deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as determinadas estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II – deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III – deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a concorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV – deficiência mental / intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

**V – deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

Capítulo  
DOS OBJETIVOS DO CONDEF

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF será um órgão de caráter deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador nas ações relativas à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

**I** – elaborar, em conjunto com as Secretarias de Políticas afins, quando for o caso, os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

**II** – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**III** – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais das acessibilidades à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

**IV** – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**V** – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**VI** – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

**VII** – propor e incentivar a realização de campanhas que visem a prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**VIII** – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**IX** – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal da entidade, quando entender cabível;

**X** – avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

**XI** – realizar, em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com regras estabelecidas em regimento próprio;

**XII** – elaborar o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF, em decisão conjunta com a Secretaria a que estiver vinculado, poderá também realizar Conferências Municipais autônomas, com interstício mínimo de dois anos, para a avaliação de sua política voltada para as pessoas com deficiência, entre outras finalidades.

Capítulo  
DA COMPOSIÇÃO DO CONDEF

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF será composto por 10 (dez) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representando os seguintes órgãos ou entidades:

**I** – da área Governamental: 01 Conselheiro Titular e 01 Conselheiro Suplente por cada um dos órgãos que atuem nos seguintes seguimentos:

- a) Direitos Humanos e Cidadania;
- b) Assistência Social;
- c) Articulação Política;
- d) Educação;
- e) Saúde.

**II** – da Sociedade Civil: 01 Conselheiro Titular e 01 Conselheiro Suplente representando cada um dos seguintes setores:

- a) de instituições ou organizações que prestem atendimento as pessoas com deficiências;
- b) de instituições ou organizações de representação de e para pessoas com deficiência;
- c) de profissionais que atuem com pessoas com deficiência;
- d) de pessoas com deficiência, de acordo com o art. 3º desta Lei Complementar;
- e) de sindicato ou de conselho profissional ligado à área de pessoa com deficiência.

**§ 1º** Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**§ 2º** Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas secretarias a que pertençam.

**§ 3º** A eleição dos representantes das entidades de cada segmento da Sociedade Civil, titulares e suplentes, dar-se-á em foro próprio, sob a gerência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COM-

DEF e em consonância ao que prescreva o Regimento Interno do Conselho.

**§ 4º** Não havendo, no município, representantes dos segmentos descritos no inciso II, deste artigo, a representação poderá ser distribuída por outros segmentos existentes e que participem do foro descrito no § 3º, deste artigo.

**§ 5º** A instituição eleita, na forma do § 3º deste artigo, deverá oficial à Secretaria a que esteja vinculado o Conselho, informando o nome membro titular e suplente, que a representará no Conselho.

**§ 6º** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF será eleito entre seus pares, para um mandato de 1 (um) ano, garantindo-se a alternância de representação entre as áreas governamental e sociedade civil.

**Art. 6º** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de se manter a alternância de representação do segmento da sociedade civil no Conselho, seja por falta de interesse ou por inexistência de entidades, representações que já tenham cumprido dois mandatos no Conselho, poderão ser reeleitas enquanto essa situação perdurar.

**Art. 7º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 3º do art. 5º desta Lei Complementar, homologará a eleição e os nomeará por ato próprio, empossando-os em até trinta dias contados da data da eleição.

**Art. 8º** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF não serão remunerados e seu exercício será considerado serviço de relevância pública do Município.

**Art. 9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridades pública a qual estejam vinculadas, apresentadas ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal, para que se proceda a posse, com a substituição, em ato próprio.

**Art. 10.** Os casos de perda de mandato, substituição de conselheiros, direitos e obrigações destes e todo o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF serão regulados no Regimento Interno do Conselho, elaborado e aprovado pelos membros que o compõe, e que será publicado no jornal oficial do Município.

#### Capítulo DO FUMPED

#### IV

**Art. 11.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

**§ 1º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED está vinculado à Secretaria responsável pelas políticas para o deficiente físico e sua aplicação estará sujeita ao controle e à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Maricá – COMDEF.

**§ 2º** O FUMPED se constitui em uma unidade orçamentária autônoma e integra o Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Maricá.

**Art. 12.** O FUMPED é o responsável por captar e aplicar os recursos destinados à cobertura e complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos de aplicação, aprovados pelo COMDEF, entre estes, destacam-se:

**I** – registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, em benefício da pessoa com deficiência;

**II** – registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação direta ao Fundo;

**III** – liberar recursos para serem aplicados em ações em benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos aprovados pelo COMDEF.

**Art. 13.** Constituem receitas do FUMPED:

**I** – recursos provenientes de órgãos da União, do Estado, oriundos de programas/projetos para a pessoa com deficiência;

**II** – transferências de recursos do Fundo Nacional e do Fundo Estadual, que tratam da política para as pessoas com deficiência;

**III** – dotações orçamentárias próprias do município;

**IV** – doações ou legados, de pessoas física ou jurídica, da iniciativa privada, sejam nacionais ou estrangeiras;

**V** – rendimentos financeiros referentes à aplicação dos recursos depositados nas contas bancárias do Fundo;

**VI** – transferência de recursos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou

estrangeiras;

**VII** – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos ou da iniciativa privada, destinadas ao COMDEF;

**VIII** – valores decorrentes de multas ou Termo de Ajustamento de Conduta por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, à assistência e à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**IX** – outras receitas.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 169, de 21/12/2007.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de abril de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 043/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

### DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195, de 30 de agosto de 2009, que instituiu e disciplinou o serviço de mototáxi no Município de Maricá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a prestação de serviços e a organização dos pontos e paradas dos mototaxistas do município;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes instalou o processo administrativo nº 7593/2014 com esse propósito;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento de **PONTOS de parada de Mototáxis** nos seguintes logradouros públicos:

na Rua Domício da Gama, na altura do nº 259 – Centro de Maricá;

na Rua Ribeiro de Almeida, na altura do nº 25 – Centro de Maricá;

na Av. Ver. Francisco Sabino da Costa, na altura do nº 210 – Centro de Maricá;

na Av. Roberto Silveira, na altura do nº 46 – Centro de Maricá;

na Rua Ribeiro de Almeida, na altura do nº 306 – Centro de Maricá;

na Rua Abreu Rangel, na altura do nº 350 – Centro de Maricá;

na esquina das Ruas Abreu Sodré com Capitão Guilherme Cunha, no Centro de Maricá;

na Praça de Bambuí, no Bairro do Bambuí, 2º Distrito de Maricá;

na Avenida 01, próximo a saída, no Bairro de Parque Nanci, no 1º Distrito de Maricá;

na Avenida Guarujá, Próximo ao colégio CAIC, no Marine, São José do Imbassá, 1º Distrito de Maricá.

**Parágrafo único.** Fica limitada a parada de 4(quatro) veículos em cada ponto autorizado nesse artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dias 29 do mês de Abril de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (Quaquá)

Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA Nº 1102/2014



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL ao Funcionário Público Eleito para Exercer mandato Classista, o servidor, EDSON ALVES CABRAL, Agente Administrativo, sob matrícula 1326, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1103/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL a Funcionária Pública Eleita para Exercer mandato Classista, a servidora, MARIA APARECIDA LOURENÇO DA COSTA, Agente Administrativa, sob matrícula 1121, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1104/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL ao Funcionário Público Eleito para Exercer mandato Classista, o servidor, ALDOMIRO FÉLIX DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, sob matrícula 1022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1105/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL a Funcionária Pública Eleita para Exercer mandato Classista, a servidora, ALINÉIA DE SOUZA MEDEIROS, Agente Administrativa sob matrícula 1013, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1106/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL ao Funcionário Público Eleito para Exercer mandato Classista, o servidor, ALBERTO LUIZ MACHADO BORGES, Médico, sob matrícula 5932, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1107/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL ao Funcionário Público Eleito para Exercer mandato Classista, o servidor, PERSHING SIQUEIRA FERREIRA, Motorista, sob matrícula 1279, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1108/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL a Funcionária Pública Eleita para Exercer mandato Classista, a servidora, MARIA NAZARÉ ANTUNES DA SILVA, Professora sob matrículas 1382 e 2359, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 1109/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108 inciso I da Lei Complementar de 01/90, bem como no Ofício nº 09/2014 SINDISERV de 21 de Fevereiro de 2014 e Memo – RH nº 032/14, de 19 de Março de 2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA SINDICAL a Funcionária Pública Eleita para Exercer mandato Classista, a servidora, CRISTIANE DUTRA, Técnica de Enfermagem sob matrícula 7201, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2014 até 31/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Maio de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

ERRATA do Decreto nº 22, de 18 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Mais Médicos, no âmbito do Município de Maricá.

Na edição do JOM nº 444, do dia 19/02/2014, às fls. 4, foi publicado o Decreto nº 22, de 18 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Mais Médicos, no âmbito do Município de Maricá, devendo ser feita a seguinte correção:

**Onde se lê:** § 3º: Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o **valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

**Leia-se:** § 3º: Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o **valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Maricá, 25 de abril de 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

Fernanda Vasconcelos Spitz Brito  
Secretária Municipal de Saúde

#### **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – CARTA CONVITE 08/2014

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de planta civil de situação limítrofe do aeroporto municipal de Maricá. Data: 21/05/2014. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma de papel A4, das 13:00h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2012 REFERENTE AO PROCESSO Nº 3162/2012.**

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2012 REFERENTE AO PROCESSO Nº 3162/2012.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALINE DESBOIS.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2012, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 30 DE MARÇO DE 2014 À 30 DE MARÇO DE 2015.

**VALOR:**, O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO, FICA ATUALIZADO MONE-TARIAMENTE NA QUANTIDADE DE R\$ 37.632,00 (TRINTA E SETE MIL E SEIS-CENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SENDO R\$ 3.136,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS) MENSAIS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEI FEDERAL Nº 8245/91 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 05.01.04.122.0001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.36.00.00.00

**ORIGEM DO RECURSO:** 206.

**NOTA DE EMPENHO:** 897/2014.

MARICÁ, 30 DE MARÇO DE 2014.

MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 22 DE 07 DE MAIO DE 2014.

**SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 133/2014**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:  
RESOLVE:

**Art. 1º** SUBSTITUIR à servidora Geane Medeiros de Oliveira Paula – Mat.: 7455, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 133/2014, cujo objeto é a aquisição de extintores de incêndio, através da ata de registro de preço nº 112/2013, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Maricá por Rafael Dionísio dos Santos - Mat.: 100.016.

**Parágrafo único** – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Juliana Fraga Santos- Mat.:102.148

Palloma da Costa Cabral – Mat. 100.014

Rafael Dionísio dos Santos – Mat. 100.016

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de março de 2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de maio de 2014.

**Tayná de Almeida Machado**

*Secretária de Administração*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10924/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, em favor das RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.007.613/0001-49, vencedora dos Itens 14 e 17, no valor de R\$ 11.529,20 (onze mil quinhentos e vinte nove reais e vinte centavos), ENORMAT EMPRESA NITEROENSE FORNECEDORA DE MATERIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.033/0001-08, vencedora dos itens 11 e 15, no valor de R\$ 33.722,40 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.955/0001-68, vencedora dos itens 07 e 16, no valor de R\$ 12.323,00 (doze mil trezentos e vinte três reais), LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.673.486/0001-42, vencedora dos itens 05, 08, 12 e 13, no valor de R\$ 76.411,50 (setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), NORTUS COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.176.628/0001-94, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 09 e 10, no valor de R\$ 110.223,50 (cento e dez mil duzentos e vinte e três mil reais e cinquenta centavos), KLTV COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.857.672/0001-05, vencedora do item 03, no valor de R\$ 66.023,70 ( sessenta e seis mil vinte e três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 310.233,30( trezentos e dez mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Maricá, 29 de abril de 2014.

Tayná de Almeida Machado

Secretária Municipal de Administração

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 12 DE 24 DE ABRIL DE 2014

**Dispõe sobre a criação do Grupo de Análise e Estudo de Impacto Ambiental**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando o** disposto no artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 1º, IV, V, VI e VII da Lei Municipal 2370 de 30 de maio 2011 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Análise e Estudo de Impacto Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º. O Grupo de Análise e Estudo de Impacto Ambiental tem como objetivo:

**Elaborar o estudo e análise do empreendimento ou atividade nos processos administrativos requeridos na Secretaria Municipal do Ambiente, quando este o exigir;**

**elaborar e emitir Notificação de Exigência;**

**Requerer Parecer em conjunto com outros técnicos, desde que autorizados pelo Coordenador do Grupo.**

**Outros procedimentos afins, desde que requeridos pelo Coordenador ou pelo Secretário Municipal do Ambiente.**



**Art.3º Fica designado para compor o** Grupo de Análise e Estudo de Impacto Ambiental os servidores discriminados abaixo, com suas respectivas funções:

| SERVIDORES                   | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
|------------------------------|-----------|-------------|
| Evandro Bastos Sathler       | 101497    | Coordenador |
| Guilherme Di Cesar Mota      | 7453      | Técnico     |
| Carlos Eduardo Vieira Marins | 101228    | Técnico     |
| Daiana Ramalho da Silva      | 100529    | Secretária  |

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de abril de 2014.

Tiago de Paula da Silva Pessôa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados para o **CASAMENTO COMUNITÁRIO 2014**.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social no período

de **04/11/2013 a 28/06/2014**.

A data da celebração acontecerá no dia **09/08/2014** para 35 (trinta e cinco) casais. Para participar os pretendentes deverão seguir os critérios e apresentar as seguintes documentações para a inscrição:

Residir no município de Maricá;

Possuir renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos;

Certidão (Original);

**Se Solteiro:** a Certidão de Nascimento, os noivos com idade completa de 18 anos.

**Se Divorciado:** Certidão de Casamento com averbação do divórcio (original)

**Se Viúvo:** Certidão de Casamento original e de óbito do (a) falecido (a) (original e cópia).

Carteira de identidade ou Profissional e CPF (original e cópia).

Comprovante de residência atualizado (original e cópia); conta de luz, água, telefone, comprovante de residência ou contrato de locação no nome dos noivos, e/ou correspondência bancária.

Serve também qualquer correspondência no nome dos noivos franqueada pelo correio. Se o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, a mesma deve comparecer à Secretaria para declarar que os noivos residem no local, portando sua identidade (original e cópia).

**OBS: nº 1** – Por ocasião da entrega dos documentos, **TRAZER DUAS TESTEMUNHAS MAIORES DE 18 ANOS QUE POSSAM DECLARAR QUE CONHECEM OS NOIVOS E AFIRMEM NÃO EXISTIR IMPEDIMENTOS QUE OS PROÍBAM DE CASAR** (com carteira de identidade ou profissional e CPF, original e cópia)

**OBS nº 2** – As cópias dos documentos não podem ser apresentadas em folhas cortadas e deve conter apenas um documento por folha.

**OBS nº 3** – Documentos vencidos (com validade expirada), não poderão ser utilizados.

**OBS nº 4** – Apresentar Xerox dos documentos dos pais dos noivos.

**OBS nº 5** – Todos os documentos têm que ser autenticados.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**  
**SMAS nº033**

**Instrumento:** Extrato de Contrato Administrativo; Partes: **Prefeitura Municipal de**

**Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Elisani Costa dos Santos Ribeiro;** Objeto: Prestação de serviço por tempo determinado; Prazo: 01 (um) ano; **Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;** **C a r - go:** Assistente Social. Fundamento: Lei Municipal R 003 de 10/04/2013 e Processo Administrativo nº 7042/2013; Data da assinatura: 01 de maio de 2014.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **ORDEM DE REINÍCIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.131.075/0001-93, determina a empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.473/0001-85, localizada na Rua Mem de Sá, 19 - Sala 506 – Icaraí – Niterói/RJ, conforme contrato nº 073/2013, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação, na modalidade tomada de preços nº 038/2011, a que reinicie os serviços da obra, objeto do contrato acima, localizada no endereço: Rua 9 s/nº - Loteamento Marinelândia, - Cordeirinho - Maricá/RJ, obedecendo os padrões técnicos e das exigências descritas nas portarias nº 2226, de 18 de setembro de 2009, nº 3854, de 18 de dezembro de 2010 e nº: 340, de 04 de Março de 2013.

Maricá, 31 de Março de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA: 102.373

#### **ORDEM DE REINÍCIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.131.075/0001-93, determina a empresa LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.475.341/0001-30, localizada na Av. Goiás, s/n, Quadra 11, Lt 10, Sl. 01, setor Crimeia Oeste, Goiânia – GO, conforme contrato nº 076/2013, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação, na modalidade tomada de preços nº 019/2012, a que reinicie os serviços da obra, objeto do contrato acima, localizada no endereço: Rua três S/Nº, lado esquerdo para Rua dezessete, Bairro: Itaipuaçu (São Bento) - Maricá/RJ, obedecendo os padrões técnicos e das exigências descritas nas portarias nº 2226, de 18 de setembro de 2009, nº 3854, de 18 de dezembro de 2010 e nº: 340, de 04 de Março de 2013.

Maricá, 04 de Abril de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA: 102.373

#### **ORDEM DE REINÍCIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.131.075/0001-93, determina a empresa LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.475.341/0001-30, localizada na Av. Goiás, s/n, Quadra 11, Lt 10, Sl. 01, setor Crimeia Oeste, Goiânia – GO, conforme contrato nº 075/2013, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação, na modalidade tomada de preços nº 01/2013, a que reinicie os serviços da obra, objeto do contrato acima, localizada no endereço: Rua 93, Lote 03, Quadra 160, s/nº – Araçatiba – Maricá/RJ, obedecendo os padrões técnicos e das exigências descritas nas portarias nº 2226, de 18 de setembro de 2009, nº 3854, de 18 de dezembro de 2010 e nº: 340, de 04 de Março de 2013.

Maricá, 04 de Abril de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA: 102.373

#### **ORDEM DE REINÍCIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.131.075/0001-93, determina a empresa LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.475.341/0001-30, localizada na Av. Goiás, s/n, Quadra 11, Lt 10, Sl. 01, setor Crimeia Oeste, Goiânia – GO, conforme contrato nº 071/2013, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação, na modalidade tomada de preços nº 035/2011, a que reinicie os serviços da obra, objeto do contrato acima, localizada no endereço: Avenida Tocantins, s/nº - Itaocaia Valley - 3º Distrito - Maricá/RJ, obedecendo os padrões técnicos e das exigências descritas nas portarias nº 2226, de 18 de setembro de 2009, nº 3854, de 18 de dezembro de 2010 e nº: 340, de 04 de Março de 2013.

Maricá, 04 de Abril de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA: 102.373



CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO MD Nº 004 DE 30 ABRIL DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 47, COMBINADA COM ART. 214 E SEQUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Comissão Especial para emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE MARICÁ Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014 – AUTOR: HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA – Insere o art. 331-A à lei Orgânica Municipal, que trata da Política Municipal de combate ao aquecimento global, composta com os seguintes Vereadores:

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA;  
FILIPE DIAS BITTENCOURT;  
MARCELLO MOURÃO VIANNA;  
ADEMILTON DA SILVA DINIZ;  
ALCEBÍADES MACHADO FILHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, 30 de abril de 2014

REGISTRE-SE., PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
Presidente

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
VICE PRESIDENTE

Vereador FILIPE DIAS BITTENCOURT  
Primeiro Secretário

Vereador ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO  
SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 048 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ROBSON DUTRA DA SILVA, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da 2ª Mobilização Nacional de Vereadores nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente mês.

- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador FILIPE DIAS BITTENCOURT, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da 2ª Mobilização Nacional de Vereadores nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente mês.

- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 050 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ADEMILTON DA SILVA DINIZ, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da 2ª Mobilização Nacional de Vereadores nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente mês.

- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 051 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ALDAIR NUNES DA SILVA, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da 2ª Mobilização Nacional de Vereadores nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente mês.

- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 052 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ALCEBÍADES MACHADO FILHO, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da 2ª Mobilização Nacional de Vereadores nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente mês.

- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 053 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador MARCELLO MOURÃO VIANNA, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar da 2ª Mobilização Nacional de Vereadores nos dias 05, 06, 07 e 08 do corrente mês.



- 04 (quatro) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 054 DE 05 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador/Presidente FABIANO TAQUES HORTA, nos termos da Resolução nº 006/2013, diária de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília.

- 02 (duas) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014 .

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 055 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor ALAN SOARES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 018 de 04 de fevereiro de 2014 para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico – Nível 7 - nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE



ATO N.º 012/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88,

**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0137/14, datado de 07/04/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 02 de abril de 2014, PENSÃO POR MORTE a dependente **JURACY DE AZEVEDO RIBEIRO**, nascida em 18 de maio de 1929, por motivo de falecimento do servidor **JOSÉ RIBEIRO**, trabalhador braçal, matrícula nº 0721, falecido em 02 de abril de 2014, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 492,05 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos) acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 231,95 (duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos, totalizando R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2014.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de maio de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 013/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88,

**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0138/14, datado de 07/04/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01 de abril de 2014, PENSÃO POR MORTE a dependente **MARIA DALVA DOS SANTOS ALVES**, nascida em 24 de dezembro de 1944, por motivo de falecimento do servidor **ALDACIR JOSÉ ALVES**, Agente Administrativo, matrícula nº 01312, falecido em 01 de abril de 2014, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 770,13 (setecentos e setenta reais e treze centavos).

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de maio de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 014/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 40, §1º, III, "b" da CF com redação dada pela EC nº 41/2003.

**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 144/07, datado de 17/08/2007, analisado pelo TCE/RJ às fls. 94/95.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o Ato nº 002/2008 para conceder aposentadoria à servidora do Quadro permanente **MARIA DA GLORIA COSTA DA SILVA**, nascida em 12/03/1944, Agente de Serviços, referência 01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Juventude e dos Esportes, matrícula nº 01312, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.410.158-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 395,35 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme apostila de retificação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de março de 2008.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de maio de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: MARIA DA GLÓRIA COSTA DA SILVA  
CARGO: Agente de Serviços  
REFERÊNCIA: 01  
MATRÍCULA: 0888  
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria Voluntária - artigo 40, §1º, III, "b" da CF com redação dada pela EC nº 41/2003.  
.

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora de que trata o presente ato, a contar de 03/03/2008, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                             | FUNDAMENTO LEGAL                                                            | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Vencimento base atribuído ao cargo de Agente de Serviços, ref. 01     | Lei nº 2031/02, c/c Dec. nº 286/03 c/c Lei nº 2204/07                       | 400,00        |
| Adicional por Tempo de Serviço 45%                                    | LC 01/90, art. 83 c/c Lei 1517/96, art. 20                                  | 180,00        |
| <b>Total da remuneração do cargo efetivo</b>                          |                                                                             | <b>580,00</b> |
| <b>Média da contribuições</b>                                         | Art. 40§ 3º CF (alterado pela EC nº 41/03) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. | <b>461,96</b> |
| <b>Proporcionalidade sobre a média das contribuições 9.371/10.950</b> |                                                                             | <b>395,35</b> |
| <b>Complemento Salarial</b>                                           | Constituição Federal/88, art 7º, VII                                        | <b>19,65</b>  |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS</b>                              |                                                                             | <b>415,00</b> |

Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 015/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,  
**CONSIDERANDO**, o disposto artigo 6º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal.  
**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 161/10, datado de 04/08/2010, analisado pelo TCE/RJ às fls. 85/86.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o Ato nº 044/2010 para conceder aposentadoria à servidora do Quadro permanente **SONIA MARIA DE CASTRO CARDOSO**, nascida em 08/03/1953, Professora Docente II, classe A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, matrícula nº 01543, inscrita no PASEP sob o nº 1.008.691.874-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.829,94 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme apostila de retificação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de maio de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: SONIA MARIA DE CASTRO CARDOSO  
CARGO: Professora  
CLASSE: A  
nível: 05  
MATRÍCULA: 0888  
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria Voluntária - artigo 6º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal.  
.

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora de que trata o presente ato, a contar de 01/11/2010, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                           | FUNDAMENTO LEGAL                                         | VALOR           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento base atribuído ao cargo de Professor, classe A, nível 05 | L.C. nº 161/07 c/c L.C. nº 237/14                        | 1.109,06        |
| Regência de Classe 22%                                              | L.C. nº 161/07, art. 17, III, "b"                        | 243,99          |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio) 10%                        | L.C. nº 161/07, art. 21                                  | 110,91          |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) 9%                | L.C. nº 067/98, art. 20                                  | 99,81           |
| Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 25%               | L.C. nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19 | 277,26          |
| Adicional de Qualificação 8%                                        | L.C. nº 161/07, art. 22 c/c Dec. 504/08                  | 88,72           |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS</b>                                |                                                          | <b>1.829,94</b> |

Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 016/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM,



no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 174/07, datado de 19/10/07, analisado pelo TCE/RJ à fl. 85.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 004/2008 para conceder aposentadoria ao servidor do Quadro permanente DEVILSON RODRIGUES FELICÍSSIMO, nascido em 05/08/1945, Operador de Serviços, referência 7, lotado na Secretaria Executiva e de Integração Municipal, matrícula nº 0522, inscrito no PASEP sob o nº 10039025753, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2008.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de maio de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: DEVILSON RODRIGUES FELICÍSSIMO
CARGO: Operador de Serviços
MATRÍCULA: 0522
TIPO DE APOSENTADORIA: voluntária, art. 6º e 7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora de que trata o presente ato, a contar de 31/03/2008, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

Table with 3 columns: DESCRIÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL, VALOR. Rows include Vencimento base, Adicional por Tempo de Serviço 50%, and TOTAL DOS PROVENTOS (622,50).

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 017/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0155/10, datado de 27/07/10, analisado pelo TCE/RJ às fls. 87/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 040/2010 para conceder aposentadoria à servidora do Quadro permanente ELIZABETH JANE SOUZA BARROS, nascida em 06/08/1953, Professora, classe B, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0241, inscrita no PASEP sob o nº 1.011.782.995-9, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.269,29 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme apostila de retificação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de maio de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: ELIZABETH JANE SOUZA BARROS
CARGO: Professora
CLASSE: B
nível: 8
MATRÍCULA: 0241
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria Voluntária - artigo 6º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal.

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora de que trata o presente ato, a contar de 13/10/2010, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

Table with 3 columns: DESCRIÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL, VALOR. Rows include Vencimento base, Regência de Classe 1%, Adicional por Tempo de Serviço (5%, 9%, 35%), Adicional de Qualificação 8%, and TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS (2.269,29).

Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 022/2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do artigo 12 do Regimento Interno e considerando o contido no fulcro do artigo 2º da Lei nº 093/2001, que instituiu

a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, desta autarquia institucional;

**CONSIDERANDO** que no regimento interno do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM não consta as atribuições relativas a Compensação Previdenciária,  
**Resolve:**

Atribuir a Superintendência de Seguridade as responsabilidades relativas a compensação previdenciária tratando-se de regime instituidor, a compensação inversa, em todos os seus aspectos. Ficando assim instituído a competência desta, com seu regular funcionamento, resolução e os demais encargos que surgirem. Havendo, de acordo com as circunstâncias, a possibilidade de delegação ao Gerente de Benefícios.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 05 maio de 2014  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA Nº 023/2014

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 042/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 06 (seis) meses, a servidora LIDIANE DA COSTA SANTOS, Professora, matrícula nº 5526, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 042/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de maio de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA Nº 024/2014

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 058/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 (doze) meses, a servidora MARCIA ALVARES FERREIRA E SILVA, Professora, matrículas nº 1371 e 2164, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 083/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de maio de 2013.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA Nº 025/2014

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 136/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 (doze) meses, a servidora MARIA DE FÁTIMA BASTOS SAMPAIO, Professora, matrículas nº 2253 e 6687, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de maio de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA Nº 026/2014

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 096/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 (doze) meses, a servidora DILMA COUTINHO VITAL, Professora, matrícula nº 5982, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 096/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de maio de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA ISSM Nº 021 /2014

**O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá**, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Substituir, na **Comissão Permanente de Licitação**, constituída 06/01/2014 pela Portaria nº 03/2014, o servidor Leandro de Carvalho Costa, Mat. 81 pelo servidor Silei Rodrigues, mat. 084.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 01/05/2012.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 05 de maio de 2014.  
**Luiz Carlos Bittencourt Coelho**  
Presidente